



CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA (CONSTRUIR).

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.650.403/0001-28, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas-BA, CEP: 45.985-906, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Teixeira de Freitas/BA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA (CONSTRUIR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Superintendente do Construir, **ALESSANDRA COSTA BARROS**, brasileiro (a), maior, residente e domiciliado em Teixeira de Freitas/BA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Destina-se o presente convênio à cessão pelo **CEDENTE**, do (a) servidor (a) **MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO**, matrícula nº 14611, titular do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar exercer cargo comissionado junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para o órgão cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA:

Cumprido ao **CESSIONÁRIO** arcar com o pagamento dos vencimentos do (a) servidor (a) cedido (a), bem como com seus respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, não restando ao **CEDENTE**, portanto, quaisquer ônus.

§ primeiro: A remuneração do (a) servidor (a) será paga na data em que o **CESSIONÁRIO** efetuar o pagamento dos seus demais servidores, não sendo de responsabilidade do **CEDENTE** quaisquer atrasos ou inadimplência desta obrigação.

§ segundo: A jornada de trabalho e o local da execução dos serviços pelo (a) servidor (a) cedido (a) serão determinados pelo **CESSIONÁRIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Dos valores a serem pagos pelo **CESSIONÁRIO**, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo (a) servidor (a) cedido (a).

§ único: Em razão desta cessão, as responsabilidades fiscais e previdenciárias são exclusivas do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O (a) servidor (a) cedido (a) terá como regime previdenciário o previsto pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VINGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/02/2023, após essa data, fica prorrogado automaticamente por tempo indeterminado, desde que não haja manifestação em contrário das partes convenientes, em especial do (a) Servidor (a) Cedido (a).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação deste convênio em extrato no Diário Oficial ou equivalente, após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO



Em havendo interesse de qualquer das partes, o presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias ao outro conveniente partícipe e o (a) servidor (a) cedido (a).

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES:

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente convênio serão dirimidas mediante consulta e entendimentos entre as partes convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas-BA, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas

ALESSANDRA COSTA BARROS
Superintendente do Construir